

DECRETO Nº. 39, DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 174, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 006/2010 e da Lei Complementar nº. 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º. do Decreto nº 174/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (TCL), para os imóveis edificadas será lançada da seguinte forma:

I - Para o pagamento em cota única com vencimento em até 15 de abril de 2022;

II – Para o pagamento parcelado, será realizado em até 9 (nove) parcelas, com os vencimentos da seguinte forma:

- a) 1ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2022;
- b) 2ª parcela - vencimento em 16 de maio de 2022;
- c) 3ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2022;
- d) 4ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2022;
- e) 5ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2022;
- f) 6ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2022;
- g) 7ª parcela - vencimento em 17 de outubro de 2022;
- h) 8ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2022;
- i) 9ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2022.

§1º. As guias de recolhimento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos (TCL), estarão dispostas para pagamento no Setor Tributário do Município e no portal de serviços *on-line*, através do site <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>.

§2º. De acordo com § 5º. do art. 5º. da Lei Complementar nº 1.092/2017, fica atualizada em 50% da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, no percentual correspondente a 8,9370%, o valor por m² do “*Fator Categoria*” para cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (TCL) no Município para o ano de 2022.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL